



## DECRETO Nº 157/2021

Paulistana-PI, 25 de Março de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 7.491, de 25 de março de 2021, que antecipou o feriado de 12 de outubro do exercício de 2021, dia de Nossa Senhora Aparecida, para o dia 26 de março de 2021; e o feriado de 3 de junho de 2021, dia de *Corpus Christi*, para o dia 30 de março de 2021, como medida sanitária excepcional voltada para o enfrentamento da pandemia COVID-19, como reforço ao isolamento social;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Estadual nº 19.546, de 25 de março de 2021, que "Faculta o ponto nos dias 29 de março e 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Piauí, em razão da grave crise sanitária provocada pela pandemia da COVID-19";

**CONSIDERANDO** a constatação de significativo aumento de casos de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas que assegurem o avanço do aumento das infecções;

**CONSIDERANDO** o número reduzido de leitos de UTI ou próprios para pessoas infectadas, além da possibilidade de colapso da estrutura de saúde do nosso município e do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** ainda, a imperiosa necessidade de continuar os esforços para assegurar o cumprimento e a eficácia das medidas sanitárias em vigor e aumentar os índices de isolamento social, como forma de reduzir a progressiva propagação do novo coronavírus (COVID-19).



## DECRETA

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo, no âmbito do Município de Paulistana/PI, nos dias 29 e 30 de março, e 1º de abril de 2021, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços essenciais.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulistana/PI, 25 de Março de 2021.

**Joaquim Júlio Coelho**  
**Prefeito Municipal**